



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação da Cancha de bocha e malha, localizada no Conjunto Habitacional Dom Estevam Stork.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada DARCI FERREIRA MACHADO a cancha, localizada no Conjunto Habitacional Dom Estevam Stork, construída para a prática de bocha e malha.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

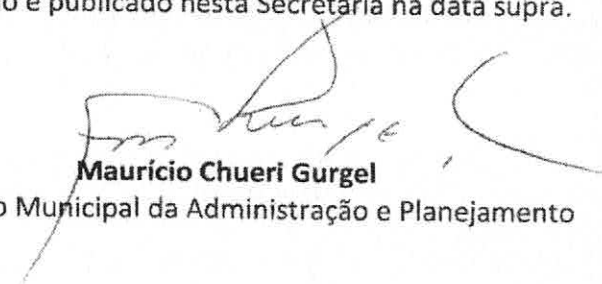
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



Maurício Chueri Gurgel
Secretário Municipal da Administração e Planejamento